

## **LEI Nº 2168/2006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A PARCELAR DÉBITO EXISTENTE EM FAVOR DO EXTINTO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE DE CATIGUÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2006, conforme autógrafa nº 46/2006, de 12 de dezembro de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a amortizar em 25 (vinte e cinco) parcelas, o valor de R\$ 48.059,61 (quarenta e oito mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos), devido ao extinto Fundo Municipal de Seguridade de Catiguá, referente às contribuições patronais sobre a Folha de Pagamento das competências: Parcelamento Patronal de Janeiro a Setembro/2004 e Contribuições Patronais 10/2004, 11/2004 e 12/2004, vencíveis no exercício de competência do exercício de 2004 e não liquidados na época própria.

**§ 1º** - O saldo devido será atualizado entre a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, pela variação acumulada do INPC-IBGE do período.

**§ 2º** - As parcelas serão amortizadas mensalmente durante o período de 12/2006 a 12/2008.

**§ 3º** - O processamento da despesa obedecerá ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1963 e demais normas pertinentes.

**Art. 2º**- Os valores financeiros das parcelas a serem pagas serão destinados exclusivamente à Conta Vinculada do extinto Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Catiguá.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de dezembro de 2006.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa